

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO ***SAAE SÃO GONÇALO DO AMARANTE***

01

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE AVENÇAM DE UM LADO O SISTEMA AUTÔNOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE COM SEDE NA RUA CORONEL ESTEVAM MOURA – 30 CENTRO – CNPJ – 08.451.6351.0001 – 17 – **AUTARQUIA MUNICIPAL, NESTE ATO REPRESENTADO PELOS SEUS DIRETORES**, E O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTO E MEIO AMBIENTE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE -**SINDÁGUA NESTE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO REPRESENTADO PELOS SEUS DIRETORES**, OS QUAIS AO FINAL SUBSCREVEM A PRESENTE AVENÇAM FORMADA PELAS CLÁUSULAS A SEGUIR:

REAJUSTE SALARIAL

Cláusula Primeira – O SAAE concederá reajuste salarial de **6%** (Seis por Cento) em 03 (Três) parcelas retroativas a **Maio/2008**, que incidirá sobre os salários – base de seus servidores a partir de **Julho de 2008**.

VALE ALIMENTAÇÃO

Cláusula Segunda - O SAAE concederá, mensal e gratuitamente a seus servidores e comissionados, a partir de Julho de 2008, vale alimentação no valor: **R\$ 150,00** (Cento e Cinquenta Reais).

Parágrafo Único: O benefício ficará condicionado ao servidor que estiver com suas contas de água em dia, por no máximo 2 meses em aberto.

PLANO DE SAÚDE

Cláusula Terceira – O SAAE celebrará contrato com empresa prestadora de serviços médicos – hospitalar e odontológico, visando assegurar, aos seus empregados e dependentes legais, assistência e cobertura mínima de atendimento estabelecidas na **lei nº 9.656 de 03/06/1998** e suas alterações posteriores. com a seguinte participação:

Parágrafo Único: O Empregado participará das despesas com o plano de saúde, a partir da data base, entretanto, excepcionalmente nesta norma coletiva vigorará a partir da assinatura do acordo coletivo, com as faixas salariais a seguir:

Faixa Salarial	Participação do Empregado (%)	Dependente
Até R\$ 1.000,00	30	30
Acima de 1.000,00 até 2.999,00	50	30
Acima de R\$ 3.000,00	50	60

CESTA NATALINA

Cláusula Quarta – O SAAE concederá, o valor equivalente a **R\$ 100,00** (Cem Reais) a título de cesta natalina até **30 de Dezembro / 2008**, para seus empregados e cargos comissionados gratuitamente.

AUXÍLIO FUNERAL

Cláusula Quinta – O SAAE concederá Auxilio Funeral, na ocorrência de falecimento do empregado, cônjuge, filhos, enteados ou dependentes com a guarda legal até 21 anos ou portador de necessidades especiais, de qualquer idade, desde que comprovado mediante laudo médico, no valor de de **R\$ 1.000,00** (hum mil reais)

FARDAMENTO

Cláusula Sexta – O SAAE fornecerá fardamento aos seus empregados, que será escolhido pela comissão de negociação que reunirá os funcionários para que seja escolhido o fardamento de acordo com a sua atividade laboral.

AUSÊNCIA JUSTIFICADA

Cláusula Sétima – O SAAE considera como ausência justificada:

I – O afastamento da empregada da empresa para amamentação do filho, por uma hora no decorrer do expediente, durante o período de 06 (seis) meses, contados da data do nascimento.

II – Frequência às aulas de duas (02) disciplinas, para empregados universitários e curso técnico que estude no horário noturno, ou de curso de pós graduação, cujo horário coincida com o expediente de trabalho e as referidas disciplinas, sejam no mesmo turno, mediante declaração de exclusividade desta disciplinas, expedida pela coordenadoria dos referidos cursos.

III – 5 (cinco) dias corridos, em virtude de casamento, gozadas a partir da data do casamento;

IV – Assistência por motivo de doença, devidamente comprovada, aos filhos, cônjuge em caso de internação hospitalar com o acompanhamento do setor competente do SAAE.

V – Afastamento de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, durante o ano e na vigência do acordo, podendo ser anexado às férias.

VI – Licença de 03 (três) dias consecutivos em caso de falecimento dos pais, filhos esposo(a) ou companheiro(a)

ESTATUTO DO SERVIDOR

Cláusula Oitava – O SAAE implantará na vigência deste acordo 2008/2009, o estatuto do servidor para normatizar e dinamizar a Autarquia.

PLANO DE CARGOS E CARREIRA

Cláusula Nona – O SAAE se compromete a implantar o plano de Administração de pessoal – PAP, Na vigência do acordo coletivo de trabalho 2008/2009.

Parágrafo Primeiro: Para acompanhar a implantação do PAP – **Plano de Administração de Pessoal**, será constituída uma **Comissão Paritária, representante do SAAE e representante do SINDÁGUA/RN**

ASSÉDIO MORAL

Cláusula Décima – O SAAE não permitirá a prática de qualquer ato discriminatório em geral, e em especial no tocante a gênero, raça, cor, pessoas portadora de **HIV – AIDS**, pessoas com deficiência, bem como a prática do assédio moral no trabalho

GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS

Cláusula Décima Primeira – O SAAE pagará a gratificação de férias (artigo 7º, inciso XVII da constituição federal e CLT)

I – Ao Empregado que requerer, será concedida uma antecipação salarial equivalente a **30%** do seu salário líquido, desde que seja por necessidade de doença do empregado, cônjuge, filho ou por força maior, e que o mesmo tenha margem para desconto, quando do retorno de suas férias, para desconto em até 12 parcelas com prazo de carência de **30 dias** para o início do desconto sem juros e correção monetária, o empregado para o gozo do benefício estatuído, deve requerer com antecedência de **30 dias**.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS/RESULTADOS

Cláusula Décima Segunda – O SAAE dentro do programa de participação nos resultados – PPR – irá fazer análise das metas na vigência do acordo.

DESCONTO EM FOLHA

Cláusula Décima Terceira – O SAAE concorda em descontar em folha de pagamento o valor da conta de água do funcionário, após sua devida solicitação junto ao Setor de Recursos Humanos.

VIGÊNCIA DO ACORDO

Cláusula Décima quarta – O presente acordo terá validade de um ano, contados de **01.04.2008** a **01.04.2009**, comprometendo as partes a cumpri-lo nos termos e condições mantida a data em 1º de Abril.

E por estarem justo e acordados e legais efeitos de direito.

São Gonçalo do Amarante, 10 de Maio de 2008.

Pelo SAAE:

Pelo SINDÁGUA/RN:

Silvério de Araújo Souza
Diretor Presidente

Alberto da Silva Moura
Presidente

Teófilo Justino de Oliveira Neto
Diretor Administ./Financeiro

Samuel Faustino de Lima
Secretário Geral

Luiz Gonzaga Rodrigues da Silva
Diretor Op/Manutenção

Marta Aparecida de L. Lopes
Secretária de Minorias

COMISSÃO DOS TRABALHADORES:

Maria Elene Souza de Oliveira
Márcio Antoninho Neves
Fábio Rogério Paiva
Otamir Pereira do Nascimento